



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 585/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 29 de novembro de 2021

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

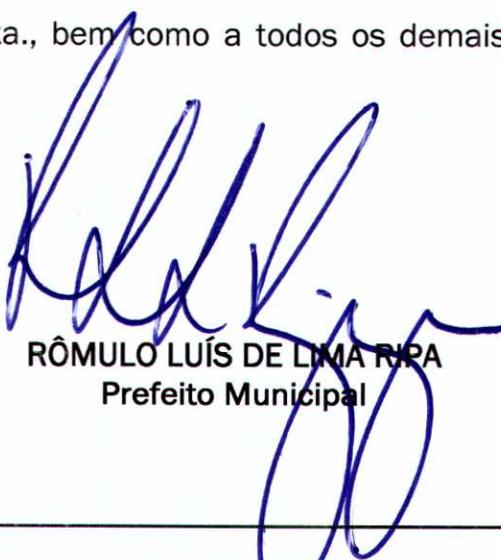
Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 489/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) João Lázaro Batista.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,



**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE GESTÃO

Memorando 102/2.021 SG

Porto Ferreira, 24 de novembro de 2021.

Ao Senhor  
GUSTAVO DE FREITAS  
Assessor Legislativo

Em atenção ao solicitado no requerimento referenciado, acostado ao Memorando nº 226/2021-AAL, esclarecemos, conforme levantamento da Divisão de Recursos Humanos, que:

- 1) não houve pagamento de licença prêmio em pecúnia nos anos de 2020 e 2021 até a presente data, e a respeito das férias em pecúnia, houve pagamentos tanto em 2020 quanto em 2021, em casos específicos ou seja (i) Professoras que estavam em licença maternidade no período previsto em lei (129/2012) para gozo de férias aos docentes, e dessa forma não havia possibilidade de gozo em data posterior; e (ii) também foi realizado o pagamento em caráter excepcional a um único servidor, nos termos do constante no Artigo 2º, inciso I do Decreto nº 635 de 06 de abril de 2018, que estabelece medidas visando a contenção de despesas na Administração Pública Municipal;
- 2) Respondendo ao segundo questionamento, cabe esclarecer que o dispositivo do Decreto acima citado, veda o pagamento em pecúnia de licença prêmio e férias, exceto em casos excepcionais autorizados pelo Secretário de Fazenda, mediante avaliação do impacto financeiro

Atenciosamente,

ROBERTO ANTONIO DINIZ  
Secretário de Gestão